

Lei nº 1028/2000

① Dispõe Sobre Emenda da Lei Municipal nº 986/97 que Institui o Regime Jurídico Único do Município de Bom Jardim de Minas.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:


Artigo 1º. Fica modificado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 986/97, passando ter a seguinte Redação:

Artigo 1º. O Regime Jurídico do Servidor Público é único e tem natureza de Direito Público. O Regime Único do Município de Bom Jardim de Minas é o Cletista.

Artigo 2º. Fica suprimido o Parágrafo único do referido artigo.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profutura Municipal de Bom Jardim de Minas, 04 de Maio de 2000.


Genivaldo Marques de Paula
Prefeito Municipal